

**CONTRATO Nº 146/2014**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E COLI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**COLI GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.921.263/0001-26, situada à Travessa da República, nº 46, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Wilson Mallez, CPF nº 199.504.200-59, RG nº 8011113241, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Carta Convite nº 04/14; processo administrativo nº 1313/14, de 09/04/2014; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de MATERIAIS IMPRESSOS para as Unidades de Saúde, Unidade Central, Laboratório de Análises Clínicas e Hemocentro Regional de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Unid	Descrição	Qtde	P. Unitário	Preço Total
00002	B1	BOLETIM DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA. Sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	100,000	5,2200	522,00
00004	B1	CADASTRO DE ANTICONCEPCIONAL. Sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	100,000	5,2200	522,00
00007	B1	CARTÃO SOMBRA CARTEIRA DA CRIANÇA. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 245mm X 180mm, impressão frente e verso, tinta preta.	1.000,00	2,4900	2.490,00
00009	B1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE CRÔNICO DEGENERATIVO. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	100,00	5,2200	522,00
00016	B1	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA). Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	1.000,00	4,4400	4.440,00
00019	B1	FICHA SS - 51 PRONTUÁRIO MÉDICO. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão frente e verso em tinta preta.	400,00	5,0800	2.032,00
00020	B1	LAUDO DE FISIOTERAPIA. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	100,00	5,2200	522,00
00023	B1	RECEITUÁRIO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE ÁGUA). 1ª via papel grafite branco 56gr, impressão tinta preta, tamanho 145mm X 200mm, 2ª via papel grafite verde água 56gr, impressão tinta preta, tamanho 145mm X 200mm.	1.500,00	3,6000	5.400,00
00032	UN	DADOS DO RECEPTOR -DADOS HEMOCOMPONENTES - ETIQUETA AUTO ADESIVA. TAMANHO 170MM X 40MM EM TINTA PRETA.	1.000,00	0,4900	490,00
00035	B1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO DOADOR - PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLOCO C/ 50 FOLHAS	200,00	5,1900	1.038,00
00037	UN	FOLDERS - DOAÇÃO DE MEDULA	2.000,00	0,2500	500,00
00038	UN	FOLDERS - DOAÇÃO DE SANGUE	2.000,00	0,2500	500,00

00043	BI	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - MONTE O BONECO. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	100,00	5,2500	525,00
00044	BI	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PINTE E RECORTE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	100,00	5,2500	525,00
00045	BI	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - VAMOS CANTAR. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	100,00	5,2500	525,00
00046	BI	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - QUEBRA CABEÇA. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	100,00	5,2500	525,00
00047	BI	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - COLORIR DENTE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	100,00	5,2500	525,00
00048	BI	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - COLORIR DENTE, ESCOVA E CREME DENTAL. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	100,00	5,2500	525,00
00049	UN	CARTILHA DE SAÚDE BUCAL - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL E 3 FOLHAS, TAMANHO 390MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA.	5.000,000	0,4400	2.200,00
00054	UN	CAPA PARA PROCESSO IMPRESSÃO NA COR VERDE E PRETO, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA ( AS ESCRITAS). PAPEL 230G TRIPLEX.	2.000,000	0,9200	1.840,00
00059	BI	CADASTRO DOMICILIAR. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA.	300,00	5,0600	1.518,00
00060	BI	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO	100,000	5,2200	522,00
00062	UN	FOLDERS - 1º DE DEZEMBRO, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 200MM X 150MM, FUNDO AMARELO. IMPRESSÃO EM PRETO E VERMELHO	2.000,00	0,2600	520,00
Total do Fornecedor:					28.728,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 04/14 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os materiais previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- c) cumprir as exigências previstas no item 12 do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 04/14 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais objeto deste Contrato deverá ocorrer conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da apresentação do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidades de saúde – 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Hemocentro – 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Laboratório – 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Vigilância Sanitária – 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 13 do Edital de Licitações Carta Convite nº 04/14 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 28 de novembro de 2014.

Luís Antônio Benvegnú  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

Wilson Mallez  
Coli Gráfica e Editora Ltda  
CONTRATATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

